

MENSAGEM Nº 06/2020

de 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. Sra. Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, as razões que julgamos necessárias para subsidiar Vossas Senhorias, em relação ao Projeto de Lei, em epígrafe, o qual propõe a autorização para abertura de crédito especial com inserção de Dotações específicas que não estão contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Utilizamos desse instrumento já que a essência da norma é apresentar respostas céleres e eficazes à sociedade, atuando em conjunto com os costumes e valores - como fonte do Direito - e observando os princípios constitucionais.

E considerando a pandemia mundial causada pelo Coronavírus - Covid-19, bem como a situação de emergência em saúde pública e calamidade pública no âmbito do Município de Madalena, é inquestionável a preocupação causada e a necessidade de adoção de medidas urgentíssimas a fim de coibir o avanço da pandemia.

Ademais, considerando que a Organização Mundial de Saúde sugere, e tem sido comportamento simétrico do Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais, que a melhor maneira de conter a disseminação do vírus decorre do isolamento social.

Nesse trilhar a atual gestão Municipal buscando cumprir o que determina a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Mensagem nº 93 do Presidente da República, o Decreto Legislativo nº 6 do Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 926 e ainda o Decreto Legislativo nº 03, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Madalena em decorrência

Av. Antônio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE CEP:
63.860-000

Fone/Fax: (088) 3442-1099 - E-mail:
gabineteprefmadalena@gmail.com

CNPJ: 10.508.935/0001-37 - CGF: 06.920.305-9

*Recebido em
23/04/2020
Berlândia*

RS

da COVID-19, vem esclarecer a imperiosidade da aprovação desse projeto no sentido de dá transparência às ações de enfrentamento ao surto aqui citado.

O atual cenário em que o País se encontra e, em especial o nosso Município, tornou obrigatória a ação rápida do Governo Municipal através da Chefe do Poder Executivo, elaborando de forma clara e transparente um planejamento integrado das Secretarias Municipais com o objetivo único de prevenção e combate à COVID-19.

Esclarecemos, ainda, aos senhores(as) Edis que essas rubricas que compõem o Projeto de Lei ora encaminhado para apreciação dos senhores(as) darão maior transparência e legalidade aos atos de governo voltados à prevenção, controle e combate ao novo Coronavírus - COVID-19.

Portanto, dentro da boa técnica o envio do presente Projeto de Lei visa buscar autorização desta Augusta Casa para anularmos do orçamento alguns valores, os quais serão suplementados não alterando o valor global inicialmente fixado no respectivo orçamento, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/64.

Por fim, com fulcro no art. 42 da Lei nº 4.320/64, combinada com disposição Constitucional, art. 84, inciso XXIII, arts. 165 e 166, §§ e incisos respectivos, dispondo que a iniciativa de leis que autorizem, criem ou aumentem despesa pública é de competência exclusiva do Poder Executivo, solicitamos desse Poder Legislativo autorização para abertura de crédito especial, pois tais ações de prevenção, controle e combate à COVID-19, ora proposta, é considerada de fundamental importância para que o Poder Executivo implemente ações para a saúde de nossos munícipes.

Em face da relevância da referida matéria e o profícuo interesse público, social e humano em questão, solicitamos, **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** desta egrégia Casa Legislativa a apreciação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certo de contarmos mais uma vez com o apoio de todos os Edis que compõem este Poder, reiteramos votos da mais elevada estima.

Handwritten signature

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 22 de abril de 2020.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

Projeto de Lei nº 010 /2020

De 22 de abril de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL ao vigente orçamento do Município de Madalena/CE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Madalena - Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS CINQUENTA MIL REAIS), nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme especificações abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0902 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0177 – Prevenção e Controle de Doenças

Ação: Enfrentamento da Emergência da Covid-19

Dotação Orçamentária: 09.02.10.305.0177.2.079 - Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	121400000	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	121400000	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121400000	200.000,00
3.3.90.32.00	Material e Serviços de Distribuição Gratuita	121400000	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	121400000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	121400000	150.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	121400000	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	121400000	60.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º da presente Lei, serão abertos mediante decreto do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos, a anulação de dotações orçamentárias conforme preconiza o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com as especificações abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.1.025 – Reforma e Ampliação de Hospitais e da Rede de Atendimento de Média e Alta Complexidade

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000	250.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Meio Ambiente , Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 0707 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

15.451.1502.1.010 – Construção, Reforma, Urbanização, Ampliação e Pavimentação de Ruas Avenidas

NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000	300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 22 de abril de 2020.

Maria Sonia de Oliveira Costa

Maria Sonia de Oliveira Costa
Prefeita Municipal